

EDITAL Nº 05/2018

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO A INDICAÇÃO DE AMIGOS**, para os semestres letivos de 2018/1.

Requisitos e Condições:

1º – O benefício objeto deste edital refere-se à indicação de amigos matriculados de acadêmicos, também matriculados, em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da Faculdade São Francisco de Assis, inclusive, por meio de transferências.

2º – O referido benefício é extensível ao pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge/companheiro do acadêmico que venham a se matricular em cursos de graduação ou pós-graduação da Faculdade São Francisco de Assis.

3º – O benefício de que trata o presente edital consiste em incentivo **somente para o acadêmico que indicou o amigo matriculado**, conforme valor estabelecido a seguir, a ser abatido do valor da mensalidade referente ao vencimento no dia 15/04 ou no dia 15/09, ou no caso de aluno com matrícula ou mensalidades em atraso, abatido do valor da sua dívida com a Faculdade São Francisco de Assis. O desconto consiste no seguinte valor:

– à cada 4 créditos que o amigo se matricular, o aluno receberá R\$ 10,00 de desconto na mensalidade citada anteriormente, assim, por exemplo, o amigo se matricula em 5 disciplinas no semestre e está em dia com o pagamento das mensalidades, nesse caso, o aluno terá um desconto de R\$ 50,00 na mensalidade do dia 15/04, no caso de matrícula no primeiro semestre, ou na mensalidade do dia 15/09, no caso de matrícula no segundo semestre.

4º – Caso o aluno seja bolsista integral ou tenha FIES integral, o valor será recebido em dinheiro no caixa no dia 15/04 ou 15/09.

5º – O presente incentivo está condicionado à manutenção em dia da matrícula e das mensalidades no referido semestre, pelo aluno que indicou e dos amigos indicados pelo acadêmico até a data do pagamento do prêmio.

6º – Caso o valor do desconto seja superior ao da mensalidade, o referido excedente será descontado das mensalidades seguintes.

7º – O aluno deve requerer o incentivo por meio de solicitação protocolada na Central de Atendimento ao Estudante e comprovar a indicação do amigo, nos termos do art. 8º, até a data da matrícula do amigo.

8º – Para comprovar a referida indicação, e conseqüentemente, ter direito ao referido benefício, o aluno deverá entregar, na secretaria da Faculdade São Francisco de Assis, folder com o nome do amigo, telefone e e-mail, até a data da matrícula do amigo, portanto, após a matrícula do amigo, o aluno perderá o direito ao valor, caso não tenha entregue com antecedência o folder com os dados do amigo.

9º – O incentivo tem validade de um semestre letivo.

10º – Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da Faculdade São Francisco de Assis.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.